



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano

Convênio nº 025/2022
Processo nº 2022-LZ4DJ
Proposta SIGA nº 0039/2021

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
Nº 025/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO
DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO URBANO, E O
MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO/ES.**

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO – **SEDURB/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.673.715/0001-17, com sede na Rua, Alberto de Oliveira Santos, nº 42, Edifício AMES, 20º andar, Centro, Vitória/ES, neste ato representada por seu Secretário Sr. MARCUS ANTÔNIO VICENTE, portador da Carteira de Identidade nº 230.793, expedida pela SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº. 316.931.137-91-87, doravante denominada **CONCEDENTE**, e o Município de DORES DO RIO PRETO, doravante denominado **CONVENIENTE**, com sede na Rua Pedro de Alcântara Galvêas, 122, Centro, Dorés do Rio Preto/ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.167.386/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLEUDENIR JOSÉ DE CARVALHO NETO, portador da carteira de identidade nº 087869970 IFP/RJ, CPF nº 005.631.697-61, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao Convênio de nº 025/2022, que tem por objeto a Pavimentação, Drenagem e Construção de Muro na Arena Multiuso de Dorés do Rio Preto, elaborado conforme o disposto no Decreto Estadual nº 2.737-R/2011, na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Complementar Federal nº 101/2000, e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a alteração do convênio nº **025/2022** para prorrogação do prazo de vigência para 25/05/2024 e incluir as disposições sobre proteção de dados pessoais a que as Partes estão sujeitas em observância à Lei nº 13.709/2018.



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2. Incluir na Cláusula SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES, o seguinte item:

2.2. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

2.2.1. **Proteção de dados, coleta e tratamento.** Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes, seja o Município conveniente ou o terceiro contratado para a execução do objeto convênio, comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis, nos termos das cláusulas adiante estabelecidas.

2.2.1.1. Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, o CONVENIENTE deverá observar, ao longo de toda a vigência do Convênio, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

2.2.1.2. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, o CONVENIENTE deverá:

2.2.1.2.1. Notificar imediatamente o CONCEDENTE;

2.2.1.2.2. Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

2.2.1.2.3. Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

2.2.2. **Necessidade.** As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

2.2.2.1. As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Convênio e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano

2.2.2.2. O CONVENIENTE deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações do CONCEDENTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

2.2.3. Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONVENIENTE deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

2.2.3.1. A CONVENIENTE deverá notificar a CONCEDENTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONCEDENTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

2.2.3.2. As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

2.2.4. **Transferência internacional.** É vedada a transferência de dados pessoais pela CONVENIENTE para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONCEDENTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo ao CONVENIENTE a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

2.2.5. **Responsabilidade.** O CONVENIENTE responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados o CONCEDENTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Convênio, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONCEDENTE em seu acompanhamento.

2.2.5.1. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pelo CONCEDENTE, não exime o CONVENIENTE das obrigações decorrentes deste Convênio, permanecendo integralmente responsável perante o CONCEDENTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

2.2.5.2. O CONVENIENTE deve colocar à disposição da CONCEDENTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONCEDENTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano

pessoais.

2.2.5.3. O CONVENIENTE deve auxiliar o CONCEDENTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Convênio.

2.2.5.4. Se o CONCEDENTE constatar que dados pessoais foram utilizados pelo CONVENIENTE para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Convênio, o CONVENIENTE será notificado para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Convênio e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

2.2.6. **Eliminação.** Extinto o Convênio, independentemente do motivo, o CONVENIENTE deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais o CONCEDENTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando o CONCEDENTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

3.1 Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza os seus efeitos legais.

Vitória, 22 de maio de 2023.

CONCEDENTE

CONVENIENTE

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARCUS ANTONIO VICENTE
SECRETARIO DE ESTADO
SEDURB - SEDURB - GOVES
assinado em 22/05/2023 15:24:56 -03:00

CLEUDENIR JOSE DE CARVALHO NETO
CIDADÃO
assinado em 22/05/2023 13:57:49 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 22/05/2023 15:24:56 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ROSANGELA MARIA SILLER (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL I - QCE-04 - GESCONV - SEDURB - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-3WV92H>



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO RECURSOS HUMANOS

Plano de Trabalho - Proposta de Alteração

Usuário: ROSANGELA MARIA SILLER

Informações do Plano de Trabalho

Número da Proposta	SEDURB-0039/2021
Programa	GESTÃO INTEGRADA DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
Órgão	SEDURB
Proponente	PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
Objeto do Programa	Pavimentação, Drenagem e Construção de Muro na Arena Multiuso de Dores do Rio Preto.
Justificativa	O Município de Dores do Rio Preto dispõe de uma área, na qual é realizada a Festa da Cidade, por ser uma área aberta e sem estrutura fixa, todo ano necessita de grandes intervenções para a realização do evento. Por ser um espaço ocioso na maior parte do ano, tornam-se onerosas ao município as intervenções necessárias para a preparação da área. Com as obras sugeridas na proposta técnica, este espaço transformar-se-á em uma Arena Multiuso com um novo conceito e a atribuição de novas funcionalidades, tais como: a prática de caminhadas, ciclismo e outras atividades que beneficiem a municipalidade rio-pretense. Por estar localizada na chegada do Distrito Sede, essa melhoria alcançará um desenvolvimento harmonioso dentro do espaço urbano de Dores do Rio Preto.
Resumo do Objeto do	Construção de Infraestrutura na Arena Multiuso.
Objeto do Convênio	Pavimentação, Drenagem e Construção de Muro na Arena Multiuso de Dores do Rio Preto.

Informações de Data

Data Criação	23/03/2021
Data Início da Vigência	25/05/2022
Data Fim da Vigência	25/05/2024

Informação Bancária

Banco do Convênio	BANESTES S.A. BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Agência do Convênio	168
Conta do Convênio	3203400-1

Informações de Valores

Valor Global	R\$ 4.277.148,03
Percentual Mínimo	0
Valor da Contrapartida	R\$ 0,00
Valor da Contrapartida Financeira	
Valor da Contrapartida Bens e Serviços	R\$ 0,00
Valor de Repasse do	R\$ 4.277.148,03

Informações de Valores Futuros

Ano de Repasse do Exercício	
Valor de Repasse do Exercício Futuro	

Informações de Participantes

Tipo Participante	Identificação	Natureza Jurídica	Nome
Executor	CNPJ - 27.167.386/0001-87	Administração Pública Municipal	Cleudenir José de Carvalho Neto

Informações do Cronograma Físico

Meta	Pavimentação, Drenagem e Construção de Muro na Arena Multiuso de Dorés do Rio Preto.		
Valor:	R\$ 4.277.148,03	Período:	25/05/2022 a 25/05/2024

Etapa

Etapa	Pavimentação, Drenagem e Construção de Muro na Arena Multiuso de Dorés do Rio Preto.		
Valor	R\$ 4.277.148,03	Período:	25/05/2022 a 25/05/2024

Fase

Especificação da Fase	Valor	Data Início	Data Término
Pavimentação, Drenagem e Construção de Muro na Arena Multiuso de Dorés do Rio Preto.	R\$ 4.277.148,03	25/05/2022	25/05/2024

Informações da Associação de Cronograma Desembolso

Responsável	Mês-Ano	Número Associação	Meta	Valor Associação
Concedente	Maio-2022	87086	Pavimentação, Drenagem e Construção de Muro na Arena Multiuso de Dorés do Rio Preto.	R\$ 641.000,00
Concedente	Abril-2023	103206	Pavimentação, Drenagem e Construção de Muro na Arena Multiuso de Dorés do Rio Preto.	R\$ 900.000,00
Concedente	Agosto-2023	103225	Pavimentação, Drenagem e Construção de Muro na Arena Multiuso de Dorés do Rio Preto.	R\$ 900.000,00
Concedente	Outubro-2023	103207	Pavimentação, Drenagem e Construção de Muro na Arena Multiuso de Dorés do Rio Preto.	R\$ 900.000,00
Concedente	Dezembro-2023	103226	Pavimentação, Drenagem e Construção de Muro na Arena Multiuso de Dorés do Rio Preto.	R\$ 936.148,03

Bens e Serviços

Tipo	Descrição	Natureza	Código/Natureza de	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
Bens	Pavimentação, Drenagem e Construção de Muro na Arena Multiuso de Dorés do Rio Preto.	Recursos do Convênio	444404200 - TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS/AUXÍLIOS	Unidade	1,00	R\$ 4.277.148,03	R\$ 4.277.148,03

Plano de Aplicação

Código - Descrição da Natureza de Despesa	Recursos do Convênio	Contrapartida de Bens	Total
444404200 - TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS/AUXÍLIOS	R\$ 4.277.148,03	R\$ 0,00	R\$ 4.277.148,03

Plano de Aplicação

Código - Descrição da Natureza de Despesa	Recursos do Convênio	Contrapartida de Bens	Total
		Total	R\$ 4.277.148,03

Declaração do Proponente

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao., para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidades da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Espírito Santo, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento,

Local e Data

Proponente (Carimbo/Assinatura)

Aprovação do Concedente

Local e Data

Concedente (Carimbo/Assinatura)

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARCUS ANTONIO VICENTE
SECRETARIO DE ESTADO
SEDURB - SEDURB - GOVES
assinado em 22/05/2023 15:25:08 -03:00

CLEUDENIR JOSE DE CARVALHO NETO
CIDADÃO
assinado em 22/05/2023 13:58:40 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 22/05/2023 15:25:08 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ROSANGELA MARIA SILLER (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL I - QCE-04 - GESCONV - SEDURB - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-5W5LZ2>

funcionamento regular da Diretoria Administrativa e Financeira - DIAFI da CEASA/ES;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o Diretor Técnico e Operacional JOSE MANSUR SILVA MALHAME, para responder interinamente pela Diretoria Administrativa e Financeira, vinculada a Diretoria da Presidência, a partir de 22.05.2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

SILVANO JOSÉ DE SOUZA MAGNO FILHO

Presidente do Conselho de Administração - CONAD
CEASA/ES

Protocolo 1090864

**Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura -
SEMOBI**

**Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do
Espírito Santo - DER-ES -**

ERRATA

Referente ao Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 137/2021, celebrado entre o DER-ES e o CONSÓRCIO MEAÍPE, publicado no Diário Oficial do Estado em 16 de maio de 2023. Processo Nº. 2020-0XGBL.

ONDE SE LÊ:

Assinatura: 15/05/2024.

LEIA-SE:

Assinatura: 15/05/2023.

Herdson Braga

Gerente de Licitações e Contratos - DER-ES

Protocolo 1091047

**Companhia Estadual de Transportes Coletivos de
Passageiros do Estado do Espírito Santo - CETURB/ES**

**EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2018**

Contrato nº: 21/2018

Contratante: CETURB/ES.

Processo CETURB/ES nº: 2502/18.

Forma de contratação: Pregão Eletrônico nº 14/2018.

Contratada: Transecur Segurança e Transporte de Valores Ltda.

CNPJ: 03.265.996/0001-55

Objeto: prestação de serviços de vigilância para os Terminais Urbanos de Integração da Região Metropolitana da Grande Vitória.

Da repactuação: Ficam readequadas por este aditivo as planilhas que compõem o valor do Contrato nº 21/2018, em razão da repactuação do valor mensal decorrente da aplicação dos resultados econômicos da Convenção Coletiva de Trabalho de 2023/2023, cuja vigência retroage a 01/01/2023, de acordo com o previsto na Clausula Sexta do referido contrato.

Do valor mensal- Em função da repactuação prevista, a partir de 01/01/2023 a Contratante

pagará a Contratada, mensalmente, o valor de R\$ R\$ 511.336,53 (quinhentos e onze mil trezentos e trinta e seis reais e cinquenta e três centavos)

Fonte: Recursos Próprios

MARCOS BRUNO BASTOS

Diretor Presidente

Protocolo 1090761

**Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos
Hídricos - SEAMA -**

**Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
- IEMA -**

RESUMO DO CONTRATO DE COMODATO.

Processo IEMA 2023-FW26C.

COMODANTE: VALE S.A.

COMODATÁRIA: Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA.

OBJETO: Cessão de uso de Placa Aquecedora e Estufa de Esterilização Universal.

VIGÊNCIA: 22/05/2023 a 21/07/2023.

Cariacica/ES, 22 de maio de 2023.

Alaimar Ribeiro Rodrigues Fiuza

Diretor Presidente - IEMA

Protocolo 1090673

**Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desen-
volvimento Urbano - SEDURB -**

**RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO
CONVÊNIO**

Nº 027/2022 MUNICIPIO DE ICONHA

CONCEDENTE: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB.

CONVENIENTE: Município de Iconha - ES.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do convênio nº 027/2022 para prorrogação de prazo de vigência para 27/05/2024, e incluir as disposições sobre proteção de dados pessoais a que as Partes estão sujeitas em observância à Lei nº 13.709/2018.

Processo Nº 2022-BRBVV

Vitória/ES, 24 de maio de 2023.

MARCUS ANTÔNIO VICENTE

**Secretário de Estado de Saneamento,
Habitação e Desenvolvimento Urbano SEDURB
Protocolo 1090783**

**RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO
CONVÊNIO**

**Nº 025/2022 MUNICIPIO DE DORES DO RIO
PRETO**

CONCEDENTE: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB.

CONVENIENTE: Município de Dorcas do Rio Preto - ES.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do convênio nº 025/2022 para prorrogação de prazo de vigência para 25/05/2024, e incluir as disposições sobre proteção de dados pessoais a que

Vitória (ES), quarta-feira, 24 de Maio de 2023.

as Partes estão sujeitas em observância à Lei nº 13.709/2018.

Processo Nº 2022-LZ4DJ

Vitória/ES, 24 de maio de 2023.

MARCUS ANTÔNIO VICENTE
Secretário de Estado de Saneamento,
Habitação e Desenvolvimento Urbano SEDURB
Protocolo 1091106

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO
Nº 047/2023

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRAGMENTADORA DE PAPEL.

CONTRATADA: VLF MAQUINAS E SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA

VALOR: R\$ 18.276,84 (dezoito mil e duzentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).

PRAZO DE ENTREGA: 60 (sessenta) dias corridos após a emissão do PEDIDO DE COMPRA.

FONTE DE RECURSOS: Receita própria da CESAN.

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO 020/2023

Protocolo nº 2022.019332

ID CiudadES: 2023.500E1600006.01.0021

Vitória, 24 de maio de 2023

JOSIANE APARECIDA ROSSI PEREIRA
MACHADO

REGENTE DE RECURSOS HUMANOS DA CESAN
Protocolo 1090524

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO
Nº 048/2023

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CABOS ELETRICOS, PARA REPOSIÇÃO DO ESTOQUE.

CONTRATADA: DME DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ELETRICO LTDA

VALOR: R\$ 519.900,00 (quinhentos e dezenove mil e novecentos reais).

PRAZO DE ENTREGA: 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a emissão do PEDIDO DE COMPRA.

FONTE DE RECURSOS: Receita própria da CESAN.

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO 016/2023

Protocolo nº 2022.021298

ID CiudadES: 2023.500E1600006.01.0016

Vitória, 24 de maio de 2023

WEYDSON FERREIRA DO NASCIMENTO
DIRETOR ADMINISTRATIVO E COMERCIAL DA
CESAN

Protocolo 1090525

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO
Nº 050/2023

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CABOS ELETRICOS, PARA REPOSIÇÃO DO ESTOQUE.

CONTRATADA: D.B DE ARAUJO ELETRICA

VALOR: R\$ 8.538,00 (oito mil e quinhentos e trinta e oito reais).

PRAZO DE ENTREGA: 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a emissão do PEDIDO DE COMPRA.

FONTE DE RECURSOS: Receita própria da CESAN.

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO 016/2023

Protocolo nº 2022.021298

ID CiudadES: 2023.500E1600006.01.0016

Vitória, 24 de maio de 2023

WEYDSON FERREIRA DO NASCIMENTO
DIRETOR ADMINISTRATIVO E COMERCIAL DA
CESAN

Protocolo 1090527

EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 097 e 098/2023

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DAS UNIDADES DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE ECOPORANGA, PEDRO CANARIO, CONCEIÇÃO DA BARRA, DORES DO RIO PRETO, MUQUI E RIO NOVO DO SUL, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

LOTE 01 - CT 097/2023

CONTRATADA: A C B ENGENHARIA LTDA.

VALOR: R\$ 4.120.000,00 (quatro milhões e cento e vinte mil reais).

PRAZO: 18 (dezoito) meses.

LOTE 02 - CT 098/2023

CONTRATADA: A C B ENGENHARIA LTDA.

VALOR: R\$ 5.100.000,00 (cinco milhões e cem mil reais).

PRAZO: 18 (dezoito) meses.

FONTE DE RECURSOS: Receita própria da CESAN.

REF: Edital de Licitação nº 021/2022

Processo nº: 2022.000573

Vitória, 11 de maio de 2023

Munir Abud De Oliveira

Diretor Presidente

Protocolo 1090516

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 01
AO CONTRATO Nº 0108/2022

CONTRATANTE: COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

CONTRATADA: PAUTA 6 COMUNICACAO LTDA.

OBJETO: Fica **prorrogado** por **6 (seis)** meses o prazo do contrato, a contar de **24/05/2023** e com término previsto para **23/11/2023**. Não houve alteração das demais cláusulas.

REF: Processo nº 2023.006662

Vitória, 19 de maio de 2023

Weydson Ferreira do Nascimento
Diretor Administrativo e Comercial

Protocolo 1090518

Secretaria de Estado de Desenvolvimento - SEDES -

Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 032 / 2023
O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDORISMO - ADERES, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 382, de 19 de março de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** o servidor **HUGO SANTOS TOFOLI**, nº. Funcional 3290476, 09 (nove) dias de férias regulamentares restantes, referentes